

20ª. AULA. Sistema jurídico, antinomias e lacunas

TEXTO: TOULMIN, Stephen E., *Os usos do argumento*, Tradução de Reinaldo Guarany, São Paulo, Martins Fontes, 2006, ps. 15 a 31.

CASO PRÁTICO: O CASO DO DANO AMBIENTAL

Uma grande porção de terra na Amazônia Legal, contendo "mata nativa" e "espécies raras", foi alvo de um incêndio provocado por interesses imobiliários e especulativos. O proprietário do latifúndio agora se defende em juízo da acusação de crime ambiental, mas se defende alegando atender a "função social da propriedade", conceito extraído da Constituição Federal de 1988, para poder torná-la produtiva e, inclusive, para evitar invasões, dada a instabilidade social da região.

A promotoria ambiental alega a necessidade de proteção de mananciais, flora e fauna, e danos ambientais causados pelo método agrícola da queimada, com poluição ambiental e degradação do solo, utilizando-se da mesma Constituição Federal de 1988, que procura promover a "proteção ao meio ambiente"

A região é fundamentalmente agrícola, de população pobre e/ou indígena, os meios de sobrevivência são difíceis e as oportunidades de trabalho sempre muito rústicas. Os proprietários tem grande influência política nas Câmaras Municipais, e os vereadores atuam diretamente em favor dos interesses ruralistas, havendo ameaças à vida contra magistrados e promotores na região. Não por outro motivo, em geral, as decisões tendem a ter inclinação em favor dos grandes proprietários de terra.

No processo judicial, a discussão jurídica fundada na legislação gira em torno da definição de "manejo sustentável", com base no inciso VII, do art. 3º, da Lei n. 12.651/2012 (Código Florestal), onde se pode ler: "Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por: (...) VII - manejo sustentável: administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora. bem como a utilização de outros bens e serviços".

A controvérsia de posições se instaura no âmbito da interpretação do conceito de "manejo ambiental", tendo-se presente os interesses divergentes entre os polos da ação, de um lado, o Ministério Público

do Meio Ambiente, e a fiscalização ambiental pela proteção do meio ambiente, e, de outro lado, o fazendeiro e os interesses de exploração da terra. Assim:

1. Elabore a interpretação da Constituição e da legislação, tendo como centro o conceito de "manejo sustentável", considerando os interesses do proprietário:
2. Elabore a interpretação da Constituição e da legislação, tendo como centro o conceito de "manejo sustentável", considerando os interesses de proteção ao meio ambiente.

Os usos do argumento

Stephen E. Toulmin

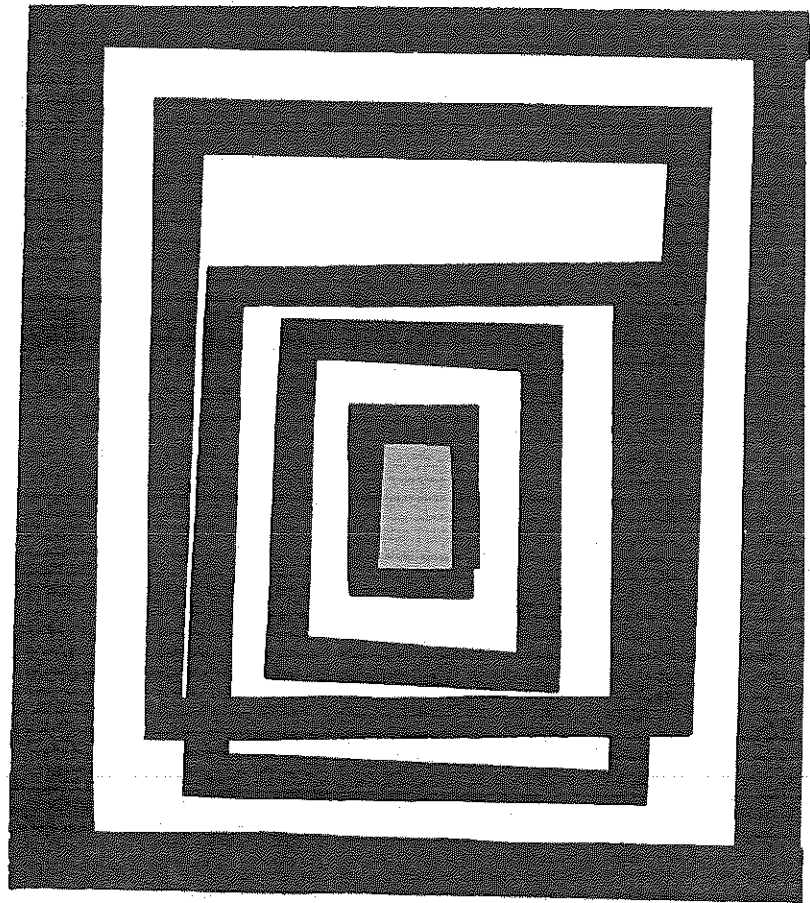
Coleção Ferramentas

Os manuais reunidos nesta coleção oferecem a instrumentação necessária para o trabalho intelectual nos diferentes níveis e nas mais diversas áreas. O estudante que está se preparando para o vestibular, o pesquisador de humanas ou exatas que escreve uma tese, o funcionário que redige um documento etc. encontrarão aqui informações preciosas e orientações inteligentes para o seu trabalho.

ISBN 85-336-2373-6



9 788533 162173



Stephen E. Toulmin Os usos do argumento

Martins Fontes

mente como questão de orgulho ou, em todo caso, de tolerância; como um sinal (no melhor dos casos) de que o pensamento dos filósofos é mais penetrante, ou mais profundo, ou (no pior dos casos) como resultado de uma perdoável sutileza psicológica. Quase parece vileza sugerir que talvez não haja aí mais que a consequência de uma falácia direta — uma falha ao deduzir, na teorização lógica, todas as distinções que a prática lógica requer.

Os estudos que se seguem são, como eu disse, tentativas, ensaios. Para que nossa análise de argumentos seja realmente eficiente e fiel à realidade, será preciso, muito provavelmente, que se usem noções e distinções que aqui não são nem sequer insinuadas. De uma coisa, contudo, tenho certeza: de que, ao tratar a lógica como jurisprudência generalizada e ao testar nossas idéias mediante a prática real de avaliar argumentos — em vez de compará-la com um ideal de filósofo —, podemos chegar a construir um quadro bem diferente do tradicional. O máximo que posso esperar é que algumas das peças cuja forma delinqueei aqui continuem a ter lugar garantido, depois de o mosaico estar completo.

I. Campos de argumento e modais

Canaveiro de bordo do navio de travessia do Canal: "Não pode vomitar aqui, senhor."

Passageiro aflito: "Não posso?!"

*Punch**

Um homem que faz uma asserção faz também um pedido — pede que lhe demos atenção ou que acreditemos no que afirma. Ao contrário de quem fala de modo frívolo, conta uma piada ou apenas propõe hipóteses (sob a rubrica "suponhamos"), de quem interpreta um papel ou fala unicamente para impressionar, ou de alguém que cria inscrições lapidares (nas quais, como dr. Johnson observa, "um homem não está sob juramento"), um homem que afirma alguma coisa aspira a que sua declaração seja levada a sério; e, se o que diz é entendido como uma asserção, será levada a sério. Só que o quanto será levada a sério a asserção depende, é claro, de muitas circunstâncias — do tipo de homem que afirma, por exemplo, e do crédito de que goze, em geral. Há homens em cujas palavras se acredita simplesmente por que quem a diz tem reputação de homem prudente, com discernimento, e veraz. Mas o fato de que acreditemos no que dizem estes homens não significa que não se possa levantar a questão de se eles têm ou não direito à nossa confiança, a cada asserção que se ouça deles; significa apenas que confiamos que as alegações que eles fazem, com seriedade e

* *Punch*: semanário satírico surgido em 1841 na Inglaterra, no qual, dentre outros, colaboravam W. M. Thackeray e George du Maurier. (N. do T.)

ponderação, revelar-se-ão, de fato, alegações bem-fundadas, que cada uma delas tenha por trás uma causa sólida e que, assim, a alegação feita por aqueles homens merece que lhe dediquemos atenção.

O "pedido" implícito numa asserção é como a reivindicação de um direito ou de um título. Como no caso da reivindicação de um direito — embora haja direitos que podem ser concedidos sem nenhum argumento —, os méritos do "pedido" implícito na asserção dependem dos méritos do argumento que se possa apresentar para apoiá-lo. Qualquer que seja a natureza de uma asserção específica — seja o caso de um meteorologista que prevê chuva para amanhã, de um trabalhador ferido que alega negligência de parte do patrão, de um historiador que defende o caráter do imperador Tibério, de um médico que diagnostica sarampo, de um homem de negócios que questiona a honestidade de um cliente, ou de um crítico de arte que comenta as pinturas de Piero della Francesca — sempre se pode, em cada caso, contestar a asserção e pedir que se preste atenção aos fundamentos em que a asserção se baseia (suporte, dados, fatos, evidências, indícios, considerações, traços) dos quais dependem os méritos da asserção. Isto é, podemos "contestar" as asserções; e a contestação que fazemos só terá de ser acolhida se pudermos provar que o argumento que produzimos para apoiá-la está à altura do padrão.

Ora, podem-se produzir argumentos para inúmeros fins. Nem sempre usamos os argumentos para fazer a defesa formal de uma asserção direta. Mas há uma função específica dos argumentos à qual dedicaremos toda a nossa atenção nestes ensaios: nos interessarão, principalmente, os argumentos justificatórios apresentados como apoio de asserções; as estruturas que se pode esperar que tenham; os méritos que podem reivindicar; e como começamos a classificá-los, avaliá-los e criticá-los. Poder-se-ia argumentar que esta é, de fato,

a função *primária* dos argumentos; e que os outros usos, as outras funções que os argumentos tenham são secundários, de certo modo, e parasitas que dependem deste uso justificatório primário. Nesta investigação que estamos iniciando, porém, não é importante justificar essa tese; basta que se aceite como significativa e interessante a noção de que os argumentos têm a função de corroborar alegações; e que concordemos que vale a pena esclarecer as idéias que temos sobre esta função dos argumentos.

Suponhamos, então, que um homem tenha feito uma asserção e tenha sido desafiado a defendê-la. A questão agora é: como este homem faz para apresentar um argumento, em defesa de sua asserção original, e quais são os modos apropriados de criticar e avaliar, para julgarmos os méritos do argumento que ele apresenta? Se esta questão é posta em termos completamente gerais, um aspecto nos impressiona imediatamente: é muito grande o campo das asserções para as quais se pode construir um suporte; há muitas coisas diferentes que podem ser apresentadas como suporte para asserções e, por conseguinte, também há uma enorme variedade de passos (dos dados até as conclusões) que podem aparecer no desenvolvimento de argumentos justificatórios.

Esta variedade é o principal problema que temos de considerar neste primeiro ensaio. É o problema de decidir em que pontos podem-se admitir variações — e que variações são admissíveis — no modo como avaliamos os argumentos. A questão será: quais as características de nosso procedimento de avaliação que serão afetadas, cada vez que deixarmos de considerar um tipo de passo e passarmos a considerar outro; e quais as características de nosso procedimento de avaliação que não se alterarão, seja qual for o tipo de passo que estivermos considerando.

Vejamos, mais precisamente, alguns exemplos de como surge o problema. As conclusões a que chegamos, as asser-

ções que apresentamos serão sempre muito diferentes, de acordo com a natureza do problema sobre o qual tentamos de nos pronunciar. Digamos que a pergunta seja quem será escolhido para jogar contra a Austrália, na Copa Davis americana, ou se Crippen foi justamente condenado pelo assassinato de sua mulher, ou se o pintor Piero della Francesca merece plenamente o elogio que lhe fez Sir Kenneth Clark, ou se a teoria do professor Fröhlich sobre a supercondutividade é de fato satisfatória, ou quando ocorrerá o próximo eclipse da lua, ou a exata natureza da relação entre os quadrados dos lados diferentes de um triângulo retângulo. Em cada um destes casos podemos arriscar uma opinião — a favor de Budge Patty, contra a condenação de Crippen, ceticismo quanto às alegações de Sir Kenneth Clark, antecipadamente prontos a aceitar a teoria de Fröhlich, “garantir” que o eclipse acontecerá em tal dia, à tal hora, ou apostar todas as nossas fichas num número, porque acreditamos em Pitágoras. Em cada caso, portanto, assumimos algum tipo de risco. Porque, imediatamente depois de nossa primeira resposta, alguém pode insistir: “o que você tem para continuar?”. E, se formos desafiados, caberá a nós apresentar quaisquer dados, fatos ou outro tipo de suporte que consideremos relevantes e suficientes para corroborar nossa alegação inicial.

Acontece que o tipo de fatos que podemos apontar e o tipo de argumentos que podemos apresentar dependem, mais uma vez, da natureza de cada caso: de se os principais tenistas americanos estão em boa forma física, dos indícios apresentados no tribunal, no julgamento de Crippen, e da condução do processo legal; dos traços característicos das pinturas de Piero e da importância que Clark lhes dê ao avaliar o trabalho artístico do pintor, das descobertas experimentais sobre a supercondutividade e de estar próximo o momento de se combinarem essas descobertas e as previsões da teoria de Fröhlich, das posições atuais e dos últimos registros das posi-

ções relativas de Terra, Lua e Sol ou (em segunda mão) do que diz o *Almageste Náutico*, ou, por fim, dos axiomas de Euclides e dos teoremas provados na parte inicial de seu sistema, antes de ser levantada a questão do teorema de Pitágoras. As declarações de nossas asserções e as declarações dos fatos aduzidos em seu apoio são, como os filósofos diriam, de “tipos lógicos” muito diferentes — relatórios de acontecimentos presentes e passados, previsões sobre o futuro, veredictos judiciais de culpa, recomendações estéticas, axiomas geométricos e assim por diante. Do mesmo modo, também são muito diferentes os argumentos que apresentamos e os passos que ocorrem neles; dependendo dos tipos lógicos dos fatos aduzidos e das conclusões tiradas deles, estaremos dando passos diferentes — estaremos fazendo diferentes tipos de transição lógica. O passo que vai dos relatórios sobre a forma física atual dos jogadores até a escalacão final para a equipe olímpica (ou que vai dos relatórios “físicos” até a declaração de que um específico jogador merece ser escolhido) é uma coisa; outra coisa é o passo que vai de um indício de pista, num caso de assassinato, até a sentença condenatória; outra coisa, ainda, é o passo que vai das características técnicas das pinturas feitas por um artista até as honras que lhe prestamos; outra coisa, ainda, é o passo que vai dos registros de laboratório e cálculos teóricos até a adequação de uma teoria científica específica, e assim por diante.

Podemos produzir argumentos justificatórios de muitos tipos e é aí que imediatamente surge a questão: até que ponto argumentos tão diferentes podem ser avaliados pelo mesmo procedimento, usando-se para todos o mesmo tipo de termos e aplicando-se a todos o mesmo tipo de padrão.

Este é o problema geral de que nos ocuparemos no primeiro ensaio. Até que ponto os argumentos justificatórios podem ter uma e a mesma forma, ou até que ponto se pode apelar a um único e mesmo conjunto de padrões, em todos

os diferentes tipos de caso que consideramos? Até que ponto, portanto, quando estamos avaliando os méritos desses diferentes argumentos, podemos confiar no mesmo tipo de cânones ou padrões de argumentos, para criticá-los? Têm eles o mesmo tipo de méritos ou têm diferentes méritos? E em que aspectos faz sentido procurarmos o mesmo tipo de mérito, em argumentos tão diferentes uns dos outros?

Para simplificar, convém introduzir aqui um termo técnico: falemos de um *campo* de argumentos. Diz-se que dois argumentos pertencem ao mesmo campo quando os dados e as conclusões em cada um dos dois argumentos são, respectivamente, do mesmo tipo lógico; diz-se que eles vêm de campos diferentes quando o suporte ou as conclusões de cada um dos dois argumentos não são do mesmo tipo lógico. As provas em *Elementos*, de Euclides, por exemplo, pertencem a um campo; os cálculos feitos para preparar uma edição do *Almageste Náutico* pertencem a um outro. O argumento "o cabelo de Harry não é preto, dado que sei de fato que é ruivo" pertence a um terceiro campo muito especial — embora se possa questionar que não se trate aqui de argumento, mas, mais propriamente, de uma contra-asserção. O argumento "Petersen é sueco, então é provável que não seja católico romano" pertence a um quarto campo; o argumento "este fenômeno não pode ser totalmente explicado em minha teoria, dado que as divergências entre suas observações e minhas previsões são estatisticamente relevantes", pertence a outro campo; o argumento "esta criatura é uma baleia, então (em termos taxionômicos) é um mamífero" pertence a um sexto campo; e o argumento "o acusado estava dirigindo a 70 km/h em área residencial, portanto cometeu delito contra a Lei de Trânsito em Estrada", vem de um sétimo campo, diferente dos demais. Os problemas que discutiremos

1. No original, *field of arguments* (p. 14). (N. do T.)

nestas investigações são os problemas com que defrontamos quando tentamos estabelecer e entender as diferenças entre os vários campos de argumento aqui ilustrados.

O primeiro problema que nos colocamos pode ser agora expresso em outros termos: "que coisas, na forma e nos méritos de nossos argumentos, não variam conforme o campo (são *campo-invariáveis*) e que coisas, na forma e nos méritos de nossos argumentos, variam conforme o campo (são *campo-dependentes*)?". Que coisas, nos modos como avaliamos os argumentos, nos padrões de referência pelos quais os avaliamos e no modo como qualificamos nossas conclusões sobre eles, são sempre as mesmas, em todos os campos (traços campo-invariáveis); e quais destas coisas variam quando abandonamos os argumentos de um campo e adotamos argumentos de outro campo (traços dependentes de campo)? Até que ponto, por exemplo, se podem comparar os padrões de argumento relevantes num tribunal de justiça e os padrões de argumento relevantes para julgar um texto publicado nos *Annals da Royal Society*; ou os padrões de argumento relevantes para uma prova matemática; ou para preparar a composição de uma equipe de tênis?

Deve-se esclarecer, desde logo, que não se trata de saber como comparar, em sentido estrito, os padrões que empregamos ao criticar argumentos em diferentes campos; o que nos interessa é saber até que ponto se pode dizer que há padrões que se podem usar para criticar argumentos tirados de diferentes campos. E, de fato, talvez valha a pena perguntar se, em termos rigorosos, pode-se falar em comparabilidade, no caso de argumentos tirados de diferentes campos.

Claro que, num determinado campo de argumentos, podem surgir questões sobre maior ou menor comparabilidade

2. No original, *field-invariant* (p. 15). (N. do T.)

3. No original, *field-dependent* (p. 15). (N. do T.)

de, sobre comparações mais ou menos rigorosas; podemos, por exemplo, comparar os padrões de rigor reconhecidos por especialistas em Matemática pura, considerados diferentes estágios da história da matéria, por Newton, Euler, Gauss ou Weierstrass. Mas teremos de adiar a questão de verificar até que ponto faz sentido comparar o rigor matemático de Gauss ou de Weierstrass com o rigor judicial do Juiz Goddard, presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

As fases de um argumento

Que características de nossos argumentos devemos esperar que sejam campo-invariáveis, que características serão campo-dependentes? Podemos encontrar algumas sugestões se considerarmos o paralelo entre o processo judicial, pelo qual resolvem-se as questões levantadas num tribunal de justiça, e o processo racional, pelo qual os argumentos são expostos e apresentados como suporte para uma asserção inicial. Porque no Direito, também, há casos de muitas espécies diferentes e se pode perguntar até que ponto as formalidades do processo judicial ou os cânones do argumento legal são os mesmos, em todos os tipos de casos. Há casos do direito penal em que um homem é acusado por algum delito contra o direito comum ou contra um estatuto; casos civis em que um homem reivindica que outro lhe pague indenização por algum dano, difamação ou coisa semelhante; há casos em que se pede ao juiz que declare legal algum direito ou situação, em questões de legitimidade (para fazer ou falar, ou de um título de nobreza); casos em que um homem pede a um tribunal uma ordem formal para impedir outro de fazer algo que possa vir a prejudicar seus interesses. Acusações criminais, processos civis, pedidos de declarações ou injunções; é claro que os modos como argumen-

tamos até chegar a conclusões legais, nesses ou em outros contextos, podem variar muito. Assim, pode-se perguntar — em relação a casos legais, assim como em relação a qualquer tipo de argumento — até que ponto são invariáveis a forma dos argumentos e os cânones relevantes para criticar os argumentos (os mesmos, para todos os tipos de casos), e até que ponto a forma e os cânones dependem do tipo de caso que esteja sob consideração.

Há aqui uma clara e ampla distinção. Os indícios relevantes em diferentes casos são, naturalmente, muitos e variados. Para saber se houve crime, em alguns casos civis, pode ser relevante saber se houve negligência; ou se houve intenção deliberada, num caso de assassinato; ou os motivos para suspeita, no caso de suspeita de filiação ilegítima — cada um destes casos exige que se apele a indícios de tipos diferentes. Por outro lado, haverá, dentro de limites, determinadas semelhanças amplas entre as instituições de procedimento adotado no verdadeiro julgamento de casos diferentes, mesmo quando os casos digam respeito a questões de tipos muito diferentes. Certas fases gerais podem ser reconhecidas como comuns a procedimentos que se aplicam a vários tipos de casos legais — civis, criminais ou seja qual for. Deve haver um estágio inicial no qual a acusação ou a alegação é formulada com clareza; uma fase subsequente na qual são expostos indícios ou ouvem-se testemunhas da defesa e da acusação; até o estágio final em que há o veredicto, o juiz pronuncia a sentença ou cumpre-se outro ato judicial derivado do veredicto. Um ou outro detalhe pode variar nesse modelo geral, mas o esboço será o mesmo, na maioria dos tipos de caso. De maneira análoga, haverá certos aspectos comuns pelos quais poderemos avaliar ou criticar, de algum modo, a conduta de casos legais de muitos tipos diferentes. Por exemplo, numa possibilidade extrema, sempre se poderá pedir a anulação, por falha de procedimento, de uma sentença que

tenha sido pronunciada antes de a acusação ser formalizada ou antes de as partes terem podido manifestar-se.

A mesma distinção ampla pode ser traçada, quando passamos do processo judicial para o racional. Certas semelhanças básicas de modelo e procedimento podem ser reconhecidas não apenas entre argumentos legais, mas também entre argumentos justificatórios em geral, por mais diferentes que sejam os campos de argumento, por mais relevantes que sejam os indícios e o peso de cada um deles.

Prestando atenção na ordem natural em que especificamos a justificação de uma conclusão, encontramos uma série de fases distintas. Para começar, temos de apresentar o problema; o melhor modo de fazê-lo é formular uma pergunta clara; mas também se pode apresentar o problema mediante uma simples indicação de que há alguém, ainda confuso, à procura de uma resposta. "Quando ocorrerá o próximo eclipse da lua? Quem jogará nas duplas, na equipe americana, na próxima partida da Copa Davis? Havia base legal suficiente para condenar Crippen?" Nesses casos, é possível formular perguntas bastante claras. Mas pode acontecer de a única coisa que tenhamos em mãos seja algo menos bem estabelecido: "O que devemos pensar da reavaliação que Sir Kenneth Clark fez de Piero?", ou "como se deve entender o fenômeno da supercondutividade elétrica em temperaturas extremamente baixas?"

Suponhamos que já temos uma opinião sobre um desses problemas e que queremos mostrar que nossa opinião é justa. O caso que apresentamos em defesa de nossa solução específica pode, em geral, ser apresentado numa série de estágios. Estes, devemos lembrar, não correspondem necessariamente a estágios do processo pelo qual chegamos, de fato, à conclusão que estamos tentando justificar agora.

Nesses ensaios, não estamos interessados nos modos como, de fato, chegamos a nossas conclusões, ou nos méto-

dos para melhorar nossa eficiência como pessoas que chegam a conclusões. Pode muito bem acontecer de, nos casos em que se trate de cálculos, que os estágios do argumento apresentado para justificar nossa conclusão sejam os mesmos pelos quais passamos para chegar à resposta, mas isto não acontece sempre. Neste ensaio, de qualquer modo, não estamos interessados em chegar a conclusões, mas em como — depois de as termos alcançado — apresentar um argumento para lhe dar apoio. Nossa tarefa imediata é caracterizar os estágios pelos quais passa naturalmente um argumento justificatório, a fim de ver até que ponto são estágios que se podem considerar semelhantes, no caso de argumentos extraídos de campos muito diferentes.

Para caracterizar esses estágios, convém associá-los ao uso de certos termos importantes, que sempre interessaram aos filósofos e que conhecemos hoje como "termos modais": em grande parte, este ensaio consiste no estudo dos usos práticos dos termos modais. Os termos modais — "possível", "necessário" e outros semelhantes — são mais bem compreendidos, argumentarei, se se examinam as funções que lhes cabem quando "chamados" para expor nossos argumentos.

Para começar pelo primeiro estágio: quando lidamos com qualquer espécie de problema, há um estágio inicial em que temos de admitir que uma série de diferentes sugestões merecem ser consideradas. Todas estas, no primeiro estágio, têm de ser admitidas como candidatas ao título de "solução"; para marcar esta possibilidade, dizemos de cada uma de nossas soluções "potenciais": "pode (ou podia) ser o caso que..." Nesse estágio, a "possibilidade" está corretamente bem colocada, junto com seus verbos, adjetivos e advérbios; falar de uma específica sugestão como uma *possibilidade* é admitir que ela "merece" ser considerada.

Ainda neste mesmo estágio inicial, há sugestões que têm direito mais forte, ou menos forte, como "candidatas"

a solução; há, como dizemos, possibilidades mais *sérias* e possibilidades menos *sérias*. Por outro lado, tomar algo como possibilidade, em qualquer caso, obriga, dentre outras coisas, a preparar-se para passar *algum* tempo com um indivíduo — seja para defendê-lo seja para atacá-lo. E, quanto mais seriamente se considerar uma possibilidade, mais tempo será necessário para considerá-la. Se a tomarmos como possibilidade mais remota, ela nos exigirá menos tempo.

Depois de declarado o problema, o estágio seguinte é o da exposição das possíveis soluções, das sugestões que pedem nossa atenção ou, em todo caso, da exposição das possibilidades *sérias*, que mais urgentemente demandam nossa atenção.

É bom esclarecer desde já que, ao associar as palavras “possível”, “possivelmente”, “pode” e “podia” com esse estágio inicial da apresentação de um argumento, não estou fazendo uma análise formal do termo “possível”. É difícil, no caso desta palavra, oferecer qualquer equivalente estrito de dicionário — praticamente impossível, com certeza, no sentido que estou tentando elucidar aqui. Mas nem por isto somos obrigados a dizer que, por definição, a afirmação “esta é uma possível solução para nosso problema” significa o mesmo que “temos de considerar esta solução como possível, no caso de nosso problema”. Não temos necessidade de qualquer equivalência formal e, provavelmente, não há espaço aqui nem para definição formal; apesar disto, é possível determinar, de modo bastante convincente, a questão filosófica aqui envolvida.

Suponhamos, por exemplo, que se peça a um homem que defenda uma alegação que tenha feito; que lhe demos uma contra-resposta e ele trepique: “isto não é possível”; e, no entanto, que, imediatamente, passe a prestar muita atenção ao que ouvimos de nós — e o faça não como numa condicional-incumprida (protegendo-se com a ressalva “se isso fosse

possível, então...”), mas como quem aceita que nossa idéia merece mesmo consideração respeitosa. Pode-se acusar de inconsistência, ou de frivolidade, alguém que se comporte assim? Afinal, o homem *dirá* que nossa idéia é impossível; mas a *trata* como idéia perfeitamente possível. A situação é semelhante no caso em que, ante uma sugestão específica, alguém diga “isto é possível” ou “pode ser este o caso”; e, contudo, imediatamente, “esqueça-a” e não lhe dê nenhuma atenção. Quem age assim também tem de estar preparado para se defender da acusação de inconsistência. Haverá, é claro, em casos adequados, uma defesa perfeitamente boa. O homem de quem estamos falando pode, por exemplo, ter razões para acreditar que a sugestão que lhe fizemos é, especificamente, uma das possibilidades mais remotas, que mais tarde ele terá tempo para considerar, depois: que houver encontrado razões para rejeitar as idéias que, no momento presente, parecem mais sérias. Mas só por admitir que uma sugestão específica seja “possível” ou que seja “uma possibilidade”, já se concede a ela, em todo caso, o “direito” de receber atenção, no devido tempo; o que é contraditório é declarar que algo é “possível” e, depois, ignorá-la indefinidamente, sem nenhuma boa razão.

Assim, embora possa acontecer de não termos meios para oferecer uma perfeita definição, “de dicionário”, das palavras “possível” e “possibilidade”, em termos de procedimentos de argumentação, mesmo assim reconhecemos que é possível que haja íntima conexão entre as duas coisas. E, portanto, podemos começar a elucidar o significado de uma família de termos modais, o que faremos mostrando o lugar que ocupam nos argumentos justificatórios.

Basta de fase inicial. Uma vez que começamos a considerar as sugestões, que se reconhecem como merecedoras da nossa atenção, e perguntamos que relação há entre estas sugestões e qualquer informação que tenhamos, várias coi-

sas podem acontecer. Em cada uma das situações resultantes, os termos modais aparecem no centro do quadro.

Há, por exemplo, ocasiões em que uma das alegações candidatas a solução é singularmente boa. Tendo começado com várias possíveis, encontramos-nos às vezes habilitados a apresentar uma conclusão específica como, inequivocamente, a solução a ser aceita. Não precisamos nos ocupar, por enquanto, com a questão de saber que testes têm de ser feitos para saber se poderemos nos manter neste feliz estado. Esta situação acontece muito freqüentemente e estamos bastante familiarizados com ela — é o que basta para podermos prosseguir: há uma pessoa cujas condições físicas atuais exigem que a incluamos na equipe de ténis; o indício é forte o bastante para que ninguém duvide de que o homem que está sentado no banco dos réus cometeu um crime; já se elaborou uma prova categórica de um teorema; uma teoria científica passou, vitoriosa, por todos os nossos testes.

É verdade que, em certos campos de discussão, isto só acontece em raras ocasiões e há campos em que é notoriamente difícil provar as alegações preeminentes de uma alegação-candidata sobre todas as outras; nesses campos, mais freqüentemente que em muitos outros, respondem-se as perguntas com respostas que são de opinião ou de gosto. Um dos campos em que isto pode mais obviamente acontecer é a estética, embora mesmo aí se erre facilmente, ao aumentar exageradamente o espaço para a discordância razoável, e ao não notar que há casos em que só se pode considerar séria uma opinião informada — por exemplo, Claude Lorraine é melhor pintor de paisagens que Hyeronimus Bosch.

O que interessa perceber é que há situações em que a informação que temos à nossa disposição aponta, inequivocamente, para uma solução específica; e que, para estas situações, há termos característicos para indicar que aquela “tem de” ser a solução. Dizemos que a conclusão “tem de

ser” tal ou tal outra, que é “necessariamente” assim — um tipo adequado de “necessidade”. “Em tais circunstâncias”, dizemos, “só há uma decisão a tomar: a criança *tem de ser* devolvida à custódia de seus pais”. Ou, então, “considerados os passos precedentes no argumento, o quadrado da hipotenusa de um triângulo retângulo é igual à soma dos quadrados dos outros dois lados”. Ou, então, “considerando-se as dimensões do Sol, da Lua e da Terra e suas posições relativas no momento em questão, vemos que a lua *tem de estar* completamente obscurecida nesse momento”. (Mais uma vez: não estamos preocupados com as definições de dicionário para as expressões “tem de”, “necessariamente” e “necessidade”. Há uma estreita conexão entre o sentido dessas palavras e o tipo de situação que comentei, mas esta conexão não é do tipo das que vemos expressas nos verbetes de dicionário.)

Não é preciso dizer que nem sempre somos capazes de levar nossos argumentos a esse final feliz. Pode acontecer de, mesmo depois de considerar todos os aspectos de cuja relevância estamos cientes, ainda assim não conseguirmos estabelecer, de modo inequívoco, a solução a ser aceita. E muitas outras coisas podem acontecer. Pode acontecer, entre outras possibilidades, de sermos capazes de rejeitar algumas das sugestões que, de início, permitimos que entrassem “na fila” das “possibilidades”, desde que, à luz de informações novas, possamos considerá-las descartáveis, porque perderam o direito de ser consideradas; “afinal de contas”, dizemos, “tal e tal caso *não pode ser*”. Em outras palavras, pode acontecer de uma das sugestões iniciais, a certa altura, passar a ser inadmissível. Em situações como esta, usamos naturalmente outros termos modais — “não pode ser”, “é impossível!” e outros semelhantes — aos quais nos dedicaremos em breve.

Outra situação que também pode acontecer às vezes é a de — tendo riscado de nossa lista de “possíveis” soluções

aquelas que nossa informação nos autoriza a descartar completamente, e tendo "guardado" uma série de outras possibilidades, que não podemos descartar — sermos, apesar de tudo, capazes de classificar as possibilidades sobreviventes, por comparação, em ordem de credibilidade ou fidedignidade, sempre considerando a informação de que dispomos. Embora não haja meios para justificar a escolha, como solução única aceitável, de qualquer das possibilidades sobreviventes, sabemos que, à luz dos dados de que dispomos, há algumas possibilidades que merecem mais atenção que outras. Sentimo-nos autorizados, portanto, a partir do que sabemos, a decidir com mais confiança por uma das soluções do que pelas outras; dizemos então que "a conclusão x é mais 'provável' do que outras". O termo "provável" fica, aqui, apenas como exemplo; o assunto é mais complicado e lhe dedicaremos um ensaio, adiante.

Há ainda um tipo de situação que vale a pena mencionar no começo: acontece, às vezes, de sermos capazes de mostrar que uma determinada resposta é a resposta, desde que possamos ter certeza de que não se aplicam, àquele caso específico, algumas condições extraordinárias ou excepcionais. Não sendo possível ter absoluta certeza de que tais condições extraordinárias ou excepcionais não ocorrerão, temos de qualificar a nossa conclusão. O homem é honesto, até que se prove positivamente que praticou um ato desonesto. Temos de supor que o presidente regular ocupava a presidência de uma reunião de comitê, a menos que haja registro, nas atas, de que a presidência, num determinado dia, foi ocupada por outra pessoa; se se lança um objeto, de cima para baixo, de uma certa altura do chão, temos de supor que ele cairá, uma vez que só corpos excepcionais, como os balões de gás, sobem, em vez de descer, quando soltos acima do solo. Neste caso também há um modo característico para marcar este tipo especial de conclusão e sua força

especial: dizemos que o presidente é *pressuposto* (ou *suposto*) legítimo; dizemos que se *presume* que o presidente regular estava na presidência; que ele estava "presumivelmente" em seu posto, naquela reunião; ou inferimos, a partir da informação de que um corpo foi solto de uma certa altura, que se pode "supor" que ele caiu no chão.

Deve-se notar uma coisa, em tudo isso: ao caracterizar as diferentes situações que se podem criar quando se expõe um argumento justificatório, pode-se, com muita certeza, achar exemplos em muitos campos diferentes. Encontram-se todas as várias fases — primeiro, expor as soluções-candidatas que requerem consideração; em seguida, encontrar uma solução específica inequivocamente indicada pela evidência, com a exclusão de algumas das possibilidades iniciais, à luz dos indícios, e o resto — quer nosso argumento diga respeito a assuntos de Física ou de Matemática, de ética ou de Direito, ou mesmo que se trate de um acontecimento do dia-a-dia. Seja em discussões judiciais, seja nas extrajudiciais, observam-se semelhanças básicas de procedimento, em muitos campos; e, dado que a forma dos nossos argumentos reflete as semelhanças de procedimento, nos mais diferentes campos encontraremos formas semelhantes de argumento.

Impossibilidades e impropriedades

Podemos, agora, nos aproximar um pouco mais da solução de nosso primeiro problema principal: as características, em diferentes campos, dos argumentos campo-invariáveis, de um lado, e, de outro, dos argumentos campo-dependentes.

Um dos caminhos para deduzir a resposta é tomar um dos termos modais já mencionados e ver o que permanece e o que muda, considerado o seu modo de emprego caracte-